



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 4.922 /2015

“Altera a lei Nº 4.485/13 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de Avenida José Salim Elias o logradouro público de mão dupla localizado no bairro Chalé fase I, que inicia na Mina d'água do Madurinho e termina na esquina da Rua Farmacêutico Sebastião Bruno no Bairro Inconfidência II, nesta cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de fevereiro de 2015.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé